



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 45

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar da quantia de Cr.\$ 10.000,00.

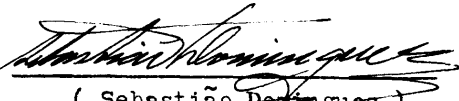
A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito da importância de Cr.\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) suplementar à verba 121/8.09.4, item IV do Orçamento vigente, para despesas não previstas com a instalação e funcionamento da Camara Municipal.

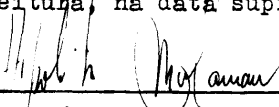
Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo anterior, será coberto com os recursos financeiros advindos da operação de crédito autorizada pela Lei nº 31, de 28 de Julho de 1948.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de Setembro de 1948.-


(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.


(Secretário da Prefeitura)